



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00352/2023

**Data de autuação**  
09/03/2023

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ - AVQM.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ - AVQM.		
<b>Autor:</b>	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
<b>Usuário assinator:</b>	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
<b>Data da criação:</b>	09/03/2023 10:05:33	<b>Data da assinatura:</b>	09/03/2023 10:05:39



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

PROJETO DE LEI  
09/03/2023

### CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ - AVQM.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

**Art. 1º.** É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ - AVQM, matriculada no CNPJ sob o nº 40.181.397/0001-80, com sede no município de Milhã-CE, logradouro: Sítio Poema, S/N, Centro, CEP: 63635-000.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO

Justificativa:

A Associação dos Vaqueiros de Milhã, fundada no ano de 2020, tem como finalidade congregar os vaqueiros amadores e profissionais do município de Milhã-CE (e região); defender os interesses dos seus associados; desenvolver e aperfeiçoar os métodos de criação em todos os seus aspectos; facilitar, de acordo com as suas possibilidades econômicas vaquejadas no estado do Ceará; dentre outros.

Portanto, conscientes da importância das atividades desenvolvidas pela entidade em questão, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, 09 de março de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L. Pinheiro'.

DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)



OFÍCIO Nº 001/2023

MILHÃ-CE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DA: ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ - AVQM**  
**AO: EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO ESTADUAL.**  
**Senhor Leonardo Franklin Nogueira Pinheiro**

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste SOLICITAR ao Deputado Estadual Senhor Leonardo Franklin Nogueira Pinheiro engendre esforços para o título de Utilidade Pública Estadual para a ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ – AVQM, inscrita no CNPJ nº 40.181.397/0001-80, localizada no Município de Milhã-Ce. Segue em anexo documentação da Associação acima citada.

Na expectativa de sua compreensão e colaboração, permaneço sempre atento a quaisquer questões que considere oportunas.

Respeitosamente,

*José Fernandes Silva*

**JOSÉ FERNANDES SILVA**  
**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ – AVQM**  
**CNPJ nº 40.181.397/0001-80**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.181.397/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/12/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS DE MILHA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AVQM</b>		<b>PORTE DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>SIT POEMA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>63.635-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MILHA</b>
		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(85) 9708-1571</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2022</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2023 às 10:12:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS DE MILHA  
CNPJ: 40.181.397/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:12 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **5060.031F.0E8E.A0EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
202302910430**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 40181397000180
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/2023 ÀS 10:14:33  
VÁLIDA ATÉ 04/04/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.181.397/0001-80  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS DE MILHA  
**Endereço:** SITIO POEMA SN / CENTRO / MILHA / CE / 63635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

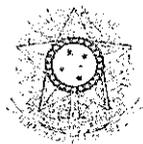
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2023 a 21/02/2023

**Certificação Número:** 2023012304184640282580

Informação obtida em 03/02/2023 10:16:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS DE MILHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.181.397/0001-80

Certidão n°: 4990725/2023

Expedição: 03/02/2023, às 10:18:26

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS DE MILHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.181.397/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ

**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS DE MILHA  
**Nome Fantasia:** AVQM  
**CNPJ:** 40.181.397/0001-80  
**Endereço:** Sitio Poema, S/N, Milhã - Ceará, CEP: 63.635-000

### DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO DOS ULTIMOS 12 MESES

Mês / Ano	Valor (R\$)
set/21	R\$ 400,00
out/21	R\$ 400,00
nov/21	R\$ 400,00
dez/21	R\$ 400,00
jan/22	R\$ 400,00
fev/22	R\$ 400,00
mar/22	R\$ 400,00
abr/22	R\$ 400,00
mai/22	R\$ 400,00
jun/22	R\$ 400,00
jul/22	R\$ 400,00
ago/22	R\$ 400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.800,00</b>

Milhã - Ceará, 20 de setembro de 2022

*José Fernandes Silva*

José Fernandes Silva

Presidente

*Deymyson Fernandes Silva*

Deymyson Fernandes Silva

Contador

CRC: CE-023139/0-6

Deymyson Fernandes Silva  
CONTADOR  
CRC: CE-023139/0-6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 326.776.933-72

06/02/2023 09:54:30

Página: 1 / 1

CNPJ: 40.181.397 - ASSOCIACAO DOS VAQUIFROS D- MILHA

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 40.181.397/0001-80

UA de Domicílio: RUF QUENEDR-DE

Endereço: SIT FOEMA/S/N

Bairro: CENTRO

Responsável: 191.330.309-87 - JOSE FERNANDES SILVA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Porte da Empresa: DEMAIS

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
191.330.309-87	JOSE FERNANDES SILVA	PRESIDENTE	REGULAR		

**Certidão Emitida**

CNPJ: 40.181.397/0001-80

Certidão Negativa: 2F4E7D9E.D4CA.8679

Emissão: 23/12/2020

Data de Validade: 21/06 2021

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



LEI Nº 723/2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
"ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE  
MILHÃ- AVQM."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILHÃ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Milhã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Legislação Correlata a "Associação dos Vaqueiros de Milhã"-AVQM".

**Art. 2º** - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30(trinta) de abril de cada ano, iniciando em 2.022, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no precedente.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º.** Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo.

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias, contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE MILHÃ – CE, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

*Luiz Alan P. Macêdo*

**LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO**

Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Milhã*

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06

**Luiz Alan Pinheiro Macêdo**  
Prefeito  
CPF: 009.063.663-01



**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS  
FAMILIARES DE MILHÃ**

Órgão Sindical de 1º grau de acordo com a lei nº.4.214 de 02-04-1963, Carta Sindical Assinada pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social sob nº 24170:010091/87, fundado em 05-01-86, CNPJ: 12.463.931/0001-05, localizado a Avenida Prefeito Azimiro de Oliveira, 1013 – Centro, Milhã – Ceará, Fone (88) 3529-1151- CEP 63.635-000 - Milhã-Ce, E-mail:sttrmilha@gmail.com

**DECLARAÇÃO**

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Milhã, declara para os devidos fins, que a Associação dos Vaqueiros de Milhã – AVQM, inscrita no CNPJ: 40.181.397/0001-80, com sede no Sítio Poema S/N, na cidade de Milhã, Ceará, é uma entidade de caráter associativista sem fins lucrativos, e está em funcionamento desde o dia 22 de dezembro de 2020, representando a categoria e cumprido todas as deliberações de seu próprio estatuto, até o presente momento tem desempenhado suas atividades de acordo com o planejamento de trabalho da direção da entidade, as informações são verdadeiras, sob nossa responsabilidade.

Milhã CE, 30 de novembro de 2022

  
Wilton Magno Viana Pinheiro  
Presidente do Sindicato

Wilton Magno Viana Pinheiro  
CPF: 019.114.773-74  
Presidente



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a (ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ-AVQM), com sede no Sítio Poema S/N, na cidade de Milhã, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 40.181.397/0001-80, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde (22/12/2020), mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Declaro também, que no ano de 2022, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**FRANCISCO SIVANDO PINHEIRO**  
*Secretário de Cultura e Turismo*

**FRANCISCO SIVANDO PINHEIRO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO  
CPF-312.060.463-00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FOMENAL DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E ÓPTICAS BIOMÉTRICAS



NOME  
**JOSE FERNANDES SILVA**

FILIAÇÃO  
**ANIBAL BRIGIDO DA SILVA  
MARIA NAZARÉ FERNANDES**

DATA NASCIMENTO: 30/11/1949 NATURALIDADE: ESTADO DO CEARÁ - CE  
ORGÃO EXPEDIDOR: SSPDS-CE TIPO FATOR RH: XXX  
OBSERVAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

*Jose Fernandes Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.416 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF: 191.330.308-87 DNI: XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL: 2022249069-6 LOCAL: P. 73 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/11/2022 OUTROS: 1ª VIA

REGISTRO CIVIL  
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 0000850 FOLHA: 00000250  
LIVRO: 800002 MATELÂNDIA - PR

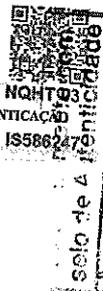
NOME SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO

T-ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
017911750736	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XX
NSP/MS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX		
CERT. MILITAR	XXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX		
CNH	CNS		
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX		

*Jose*  
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CARTÓRIO ANTONIO MACEDO DE CAMPOS  
Of. de Notas e de Registros

A presente cópia confere com o original  
L. 1/16.

17 JAN 2023

Muba - Ceará  
Em testemunho da verdade  
*Antonia Rosângela da Silva*  
Escritora Autorizada  
Ofício de Notas e de Registros  
FONE/FAX (88) 3529-142



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2009083123 - 8

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2015

NOME ANTÔNIA NEIANNE PINHEIRO DE LIMA

FILIAÇÃO ANTONIO WALTERAM DE LIMA

NEURIANE MOREIRA PINHEIRO

NATURALIDADE MILHA - CE

DATA DE NASCIMENTO 12/05/2000

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 7895 FOLHA: 290 LITRO: A08

MILHA - CE

CPF: 078.924.573-64

ASSINADO pelo Cartorário

LEI Nº 7116 DE 2008/83

P: 73

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PESQUISAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



ANTÔNIA NEIANNE PINHEIRO DE LIMA

ASSINADO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PESQUISAS BIOMÉTRICAS

SELO DE AUTENTICAÇÃO 2021

CARTÓRIO ANTONIO MACEDO DE CAMPOS

Of. de Notas e de Registros

A presente cópia confere com o original

17 JAN 2023

Em testemunho da verdade

Antônia Rosângela da Silva

Escrevente Autorizada

Ofício de Notas e de Registros

FONE/FAX (88) 35291450

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PESQUISAS BIOMÉTRICAS

SELO DE AUTENTICAÇÃO 2021

CARTÓRIO ANTONIO MACEDO DE CAMPOS

Of. de Notas e de Registros

A presente cópia confere com o original

17 JAN 2023

Em testemunho da verdade

Antônia Rosângela da Silva

Escrevente Autorizada

Ofício de Notas e de Registros

FONE/FAX (88) 35291450

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 078.924.573-64

Nome ANTÔNIA NEIANNE PINHEIRO DE LIMA

Nascimento 12/05/2000

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PESQUISAS BIOMÉTRICAS

SELO DE AUTENTICAÇÃO 2021

CARTÓRIO ANTONIO MACEDO DE CAMPOS

Of. de Notas e de Registros

A presente cópia confere com o original

17 JAN 2023

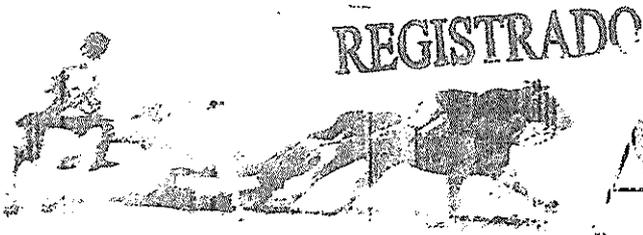
Em testemunho da verdade

Antônia Rosângela da Silva

Escrevente Autorizada

Ofício de Notas e de Registros

FONE/FAX (88) 35291450



# AVQM



## Estatuto Social

"Associação dos Vaqueiros de Milhã."

Fundada em 26 de Setembro de 2020

Milhã - CEARÁ

*"Problema é que nem coice de cavalo bravo,  
mas vaqueiro que o vaqueiro já tá  
acostumado. A vida cerrada, a gente  
levanta, sabida a poeira e pega ela no laço.  
Autor Desconhecido*



### Estatutos da Associação dos Vaqueiros de Milhã

#### CAPÍTULO I

##### Da Sociedade e seus fins

Art. 1º - A Associação dos Vaqueiros de Milhã - AVQM, do Estado do Ceará, com reuniões informais desde 2019, fundada a 26 de Setembro de 2020 e instalada a 21 de Setembro do ano corrente, é uma sociedade civil, com sede e foro de Milhã, na Zona Rural no Sítio Serra Verde, s/n, Cidade de Milhã (CE) - CEP. 68.685.000.

Art. 2º - São seus objetivos:

- I - Congregar os vaqueiros Amadores e Profissionais da Cidade de Milhã no Ceará (e região), pelo sistema corporativo, para, unidos, fortes e respeitados;
- II - Defender os interesses dos seus associados;
- III - Desenvolver e aperfeiçoar os métodos de criação em todos os seus aspectos;
- IV - Facilitar, de acordo com as suas possibilidades econômicas, Vaquejadas no estado do Ceará;

*Antônio Wilson de Macedo*  
Presidente



- V - Manter um serviço de propaganda e difusão de métodos de criação, promovendo, periodicamente, Vaquejadas;
- VI - Manter contato direto com sociedades congêneres, do País e do estrangeiro, visando um melhor aproveitamento de conhecimentos modernos das vaquejadas;
- VII - Dar assistência moral e material aos seus associados, sobretudo aos vaqueiros quando acidentados, velhos ou inválidos, bem como uma ajuda funeral, em caso de morte, de acordo com as possibilidades e a critério dos seus órgãos dirigentes;
- VIII - A sociedade usará estandarte representando um campo verde com esfinge de vaqueiro nas suas vitórias;
- IX - A AVQMQ ainda deverá manter fortes vínculos com os Esportes e Congraçamentos ligados ao Vaqueiro, quais sejam Pega de Boi no Mato, Cavalgadas, Argolinhas, corridas e provas de Tambor, bem como Feiras e Festas ligadas ao Vaqueiro e a Cultura nordestina.

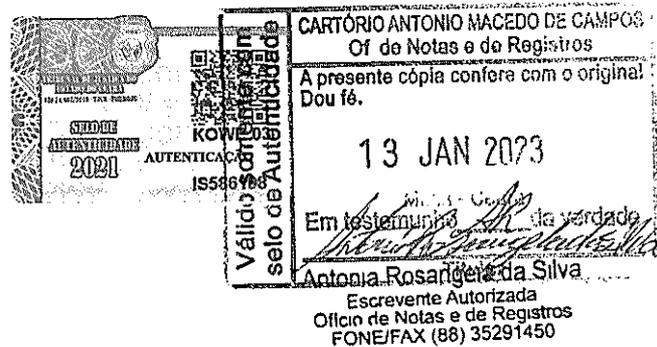
## CAPÍTULO II

### Dos sócios - sua classificação e admissão

Art. 3º - A associação terá um número ilimitado de sócios, brasileiros natos ou naturalizados, sem distinção de cor e filiação político-partidária, religião e categoria social.

Art. 4º - Os sócios poderão ser:

- Efetivos;
- Cooperadores;
- Beneméritos;
- Honorários.



*André Wilson de Macedo Faveira*  
André Wilson de Macedo Faveira  
Advogado - OAB, CE 11.581



Art. 5º - São sócios efetivos os vaqueiros que:

- a) Sejam maiores de 16 anos e gozam de bom conceito dentro classe;
- b) Paguem a joia e a mensalidades estipulada pela Diretoria Executiva e em moeda corrente do país.

Art. 6º - Serão admitidos sócios cooperadores os criadores que:

- a) Sejam maiores de 16 anos e gozem de ilibada conduta dentro da classe;
- b) Paguem a joia e a mensalidades estipulada pela Diretoria Executiva nunca inferior ao dobro das pagas pelos efetivos;

§ Único - Compete a Diretoria Executiva enquadrar o sócio-efetivo ou cooperador, observada sua posição econômica no setor pecuário.

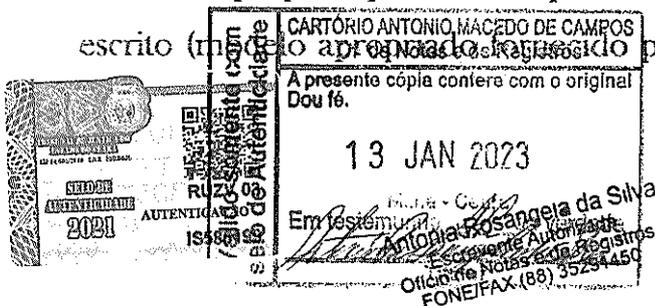
Art. 7º - Serão considerados sócios beneméritos todos os que, a critério da Diretoria, tenham prestado relevantes serviços, a sociedade ou tenham contribuído de uma só vez com donativos igual ou superior a 03 (três) salários mínimos.

Art. 8º - Serão admitidos sócios honorários pessoas que, mesmo indiretamente, tenham contribuído decisivamente para o desenvolvimento da entidade no estado do Ceará ou do país;

§ 1º - Somente a assembleia geral, pela maioria absoluta dos seus membros, tem autoridade para admitir sócios desta categoria;

§ 2º - Esta honraria poderá ser extensiva a grandes vultos nacionais já desaparecidos como homenagem póstuma.

Art. 9º - A proposta para as duas primeiras categorias de sócios deverá ser feito por escrito (três cópias) com o anexo aprovado pela sociedade) e assinada por dois sócios

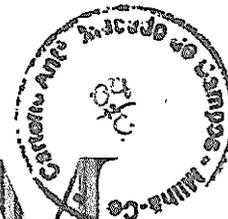


André Wilson de Macedo Faveia  
Advogado - OAB/CE 15.581



REGISTRADO

AVQMG



em pleno gozo dos seus direitos e conterà nome do proposto, por extenso data de nascimento profissão, estado civil, categoria e assinatura.

Art. 10 - A proposta para sócio benemérito deverá ser apresentada pôr 10 (dez) sócios, no mínimo todos em pleno gozo dos seus direitos e deverá ser aprovada ou rejeitada pela maioria da Diretoria em reunião ordinária.

Art. 11 - Para obter o título de sócio honorário é indispensável que se trate de pessoa, viva ou morta, de alta representação e que se tenha distinguida pelas suas qualidades e obras realizadas em prol do município, do estado ou do País e seja proposto por mais de 10 (dez) sócios.

§ Único - A proposta será entregue a Diretoria que, no prazo de 08 (oito) dias, convocará uma Assembleia Geral extraordinária para sua aprovação ou rejeição, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 8º.

### CAPITULO III

#### Dos Direitos e deveres dos Sócios

Art. 12 - São direitos dos sócios efetivos e cooperadores:

- Votar e ser votado, estando no pleno gozo dos seus direitos;
- Propor novos sócios, de acordo com as normas estatutárias;
- Tomar parto nos trabalhos das assembleias gerais, dando sugestões e pareceres;
- Solicitar, quando necessário, ajuda da sociedade;
- Receber assistência, de acordo com as possibilidades da associação, quando acidentado;
- Subscrever requerimento de convocação de Assembleia geral;
- Ser dispensado do pagamento de mensalidade quando inválidas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2023	SECRETARIA DE REGISTROS 13 JAN 2023
ANTONIO MACEDO DE CAMPOS GPSZ de Notas e de Registros	Em presença de Antônia Rosângela da Silva Escrevente Autorizada Ofício de Notas e de Registros FONE/FAX (88) 35291450

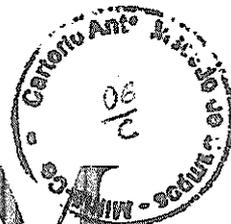
André Wilson de Macedo Faveia  
Advogado - OAB/CE 19.581





REGISTRADO

AVOM



Cartório Ant. de Notas e de Registros  
 Apresentação com validade eleitoral  
 Apresente cópia confere com o original  
 13 JAN 2023  
 Autenticado  
 Ministério Público de Pernambuco  
 de verdade  
 Antonia Rosa Ângela da Silva  
 Escrevente Autorizada  
 Ofício de Notas e de Registros  
 FONE/FAX (88) 35291450

- II - ofender a Sociedade e seus diretores;
- III - praticar ato desonestos;
- IV - tiver o seu inscrito no rol dos culpados de crime de natureza inflamatória;
- V - denunciar injustamente, mais de uma vez, seus consórcios;
- VI - recusar, sem justificação, desempenho de encargo para que for eleito ou designado;
- VII - Causar sérios prejuízos, morais ou matérias a Sociedade e seus órgãos dirigentes.

Art. 15 - Precederá a perda dos direitos sociais rigorosa sindicância por uma omissão designada pela Diretoria e composta de 03 (três) membros que informará o que for apurado em caráter sigiloso.

Art. 16 - A perda dos direitos sociais motivada por falta do pagamento das mensalidades, dar-se-á quando o associado deixar de quitá-las por doze vezes consecutivas.

Art. 17 - Ficam, ainda sujeitos as penalidades de Advertência ou a censura e suspensão, os sócios que incorrerem em faltas consideradas simples quanto a disciplina que deverá ser mantida dentro do recinto da Sociedade ou, principalmente, por ocasião das festividades por ela programadas, de acordo com a gravidade da falta cometida.

## CAPITULO V

### Dos poderes sociais

Art. 18 - São órgãos da administração social:

*André Wilson de Machado Favela*  
 André Wilson de Machado Favela  
 Advogado - OAB, CE 15.581



- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.



Art. 19 - As Assembleias podem ser:

- a) ordinárias;
- b) Extraordinárias.

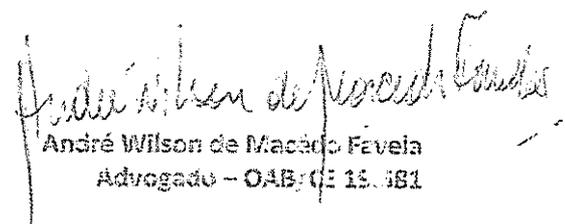
Art. 20 - As Assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão anualmente no primeiro domingo depois do dia de junho e nelas serão apresentadas as contas sociais e lido o relatório da diretoria, referente ao exercício findaste.

Art. 21 - As Assembleias Extraordinárias, realizar-se-ão por convocação da Diretoria executiva ou quando requerida por 20 (vinte) ou mais associados no pleno gozo dos seus direitos e sempre que haja motivo ou motivos que a justifique.

Parágrafo Único - Nessas Assembleias só serão tratados assuntos que determinaram a convocação.

Art. 22 - A Diretoria Executiva será constituída de 12 (doze) membros eleitos em assembleia geral ordinária, cujo mandato terá duração de 04 (quatro) anos, com direito a 01 (uma) reeleição e terá a seguinte constituição:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

  
André Wilson de Macêdo Faveila  
Advogado - OAB/MS 15.181



Art. 23 - A Diretoria Executiva reunir-se-á tri mensalmente no segundo domingo do mês trimestral e terá as seguintes atribuições:

- a) gerir o destino da sociedade;
- b) julgar as propostas de novos sócios, aprovando-as ou rejeitando-as, nos termos dos presentes estatutos;
- c) estudar e conceder ou negar os pedidos de assistência ou auxílio dos associados;
- d) convocar as assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, quando for o caso;
- e) nomear ou designar sócio ou comissão de sócios para as finalidades que se fizerem necessárias;
- f) promover festividades comemorativas ao dia do vaqueiro e outras que julgar convenientes;
- g) cassar os direitos sociais dos associados incurso nas infrações constantes do artigo 14<sup>º</sup>;
- h) conceder o título de sócio benemérito, de acordo com o artigo 7<sup>º</sup> destes estatutos.

Art. 24 - O Presidente compete:

- a) representar a sociedade junto aos poderes constituídos do Estado do Ceará ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) assinar com os demais membros da Diretoria as atas das reuniões da mesma e das assembleias gerais;
- d) Rubricar e assinar termos de abertura e encerramento de livros pertencentes a Associação e demais documentos e papéis de expediente.



*Antônio Macedo de Campos*  
Antônio Wilson de Macedo Favela  
Advogado - OAB/CE 19.581



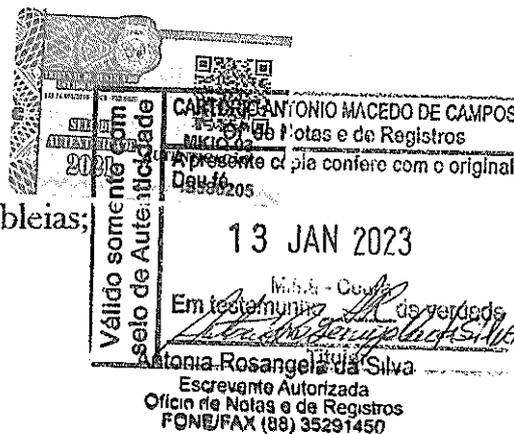
Art. 24 - O Presidente compete:

- a) representar a sociedade junto aos poderes constituídos do Estado do Ceará ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) assinar com os demais membros da Diretoria as atas das reuniões da mesma e das assembleias gerais;
- d) Rubricar e assinar termos de abertura e encerramento de livros pertencentes a Associação e demais documentos e papéis de expediente;
- e) autorizar despesas e fazer a tomada de contas da tesouraria, mensalmente;
- f) passar a presidência ao seu substituto legal todas as vezes que tiver de tomar parte nas discussões em pauta, assunto de seu interesse ou quando tiver de ausentar-se do Estado;
- g) aplicar as penalidades do artigo 17º;
- h) propor a diretoria ou assembleia os casos omissos nos presentes estatutos.

Art. 25 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas e auxiliá-lo no desempenho de sua função.

Art. 26 - Compete ao 1º Secretário:

- a) dirigir os trabalhos da secretaria;
- b) lavrar as atas das sessões da Diretoria e das assembleias;
- c) redigir a correspondência da associação;
- a) praticar os demais atos inerentes ao cargo.



Art. 27 - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.

*André Wilson de Macedo Favele*  
André Wilson de Macedo Favele  
Advogado - OAB/CE 19.581



Art. 28 - Ao Tesoureiro compete:

- a) a guarda dos valores da sociedade, depositando-os em estabelecimentos de crédito, de acordo com o presidente;
- b) arrecadar as contribuições dos associados fazendo a escrituração contábil a elas referentes;
- c) efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- d) apresentar, mensalmente, balancete do movimento da sociedade;
- e) confeccionar o balanço anual;
- f) praticar enfim, todos os atos concernentes a sua função.

Art. 29 - Ao 2º Tesoureiro compete: substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na cobrança das mensalidades.

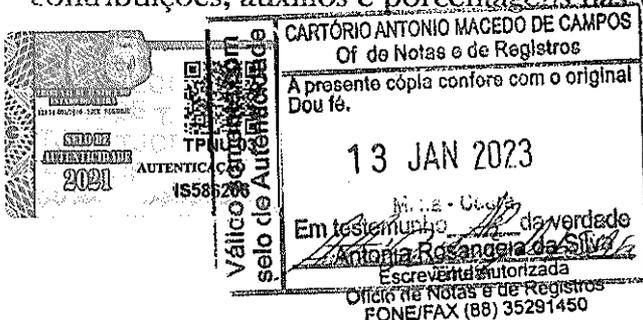
Art. 30 - O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 03, (três) suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo, a cada eleição, ser reeleito dos terços de seus membros, competindo-lhe:

- a) emitir parecer sobre as contas e despesas da sociedade;
- b) examinar mensalmente toda escrita da tesouraria;
- c) comunicar a Diretoria quaisquer irregularidade verificadas na tesouraria;
- d) proceder as sindicâncias que forem cometidas pela Diretoria.

## CAPITULO VI

### Das disposições gerais

Art. 31 - O patrimônio social será constituído pelas joias, mensalidades, contribuições, auxílios e porcentagens nas vendas de reprodutores, etc.



*André Wilson de Macedo Favele*  
André Wilson de Macedo Favele  
Advogado - OAB/CE 19.581



REGISTRADO

AVQQM



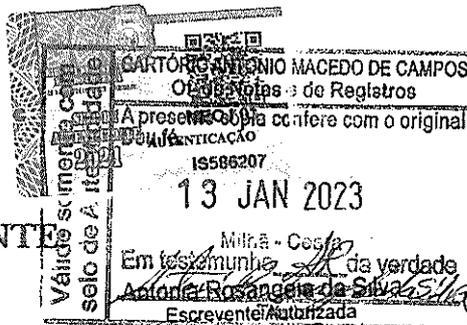
Art 32 - Em caso de dissolução da Associação, o que só será permitido se não houver 20 (vinte) sócios que queiram continuar, a Assembleia geral deliberará sobre o destino do patrimônio existente, ficando logo estabelecido que o mesmo não será rateado entre os associados.

Art. 33 - Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação, vigorarão por tempo indeterminado e só poderão ser reformados por assembleia especialmente convocada para este fim e constituída, pelo menos, por dois terços dos associados.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, os de pequena importância também e pela assembleia geral, os de grande significação.

Milhã - Ceará, 26 de Setembro de 2020.

PRESIDENTE:



*José Fernandes Silva*  
José Fernandes Silva

VICE-PRESIDENTE

*Jannyo Canuto de Lima*  
Jannyo Canuto de Lima

PRIMEIRA SECRETÁRIA:

*Antônia Neianne Pinheiro de Lima*  
Antônia Neianne Pinheiro de Lima

SEGUNDA SECRETÁRIA:

*Antônia Neianne Pinheiro de Lima*  
Antônia Neianne Pinheiro de Lima

PRIMEIRO TESOUREIRO:

*Maria Aldenora Pinheiro Braz*  
Maria Aldenora Pinheiro Braz

SEGUNDO TESOUREIRO:

*José Gutemberg Vitor da Silva*  
José Gutemberg Vitor da Silva

*André Wilson de Macedo Favela*  
André Wilson de Macedo Favela  
Advogado - OAB/CE 19.521



REGISTRADO

AVQQM



*Paulo de Tasso de Almeida*  
Paulo de Tasso de Almeida

CONSELHO FISCAL:

RG: 3484 025000

CPF: 003.508.322-90

*JOSE EVERTON DO NASCIMENTO*  
José Everton do Nascimento

*Antônia Deuvaneide de Souza*  
Antônia Deuvaneide de Souza

SUPLENTES CONSELHO FISCAL:

*Euclides Martins Junior*  
Euclides Martins Junior

*Ana Carolina Pinheiro Martins*  
Ana Carolina Pinheiro Martins

*Jairo D.M.B. Faustino*  
Jairo Diniz Faustino

*Edilânia Kelly Pinheiro*  
Edilânia Kelly Pinheiro

	CARTÓRIO ANTONIO MACEDO DE CAMPOS Of. de Notas e de Registros
	A presente cópia confere com o original C. ou fé.
Valido somente em selo de Autenticidade	13 JAN 2023
	Milha - Coar. Em testemunho da verdade <i>Antonia Rosângela da Silva</i> Antonia Rosângela da Silva Escrevente Autorizada Ofício de Notas e de Registros FONE/FAX (88) 35291450

*André Wilson de Macêdo Favela*  
André Wilson de Macêdo Favela  
Advogado - OAB/CE 19.581

# REGISTRADO



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores(as) Futuros Fundadores Associados(as)

O Presidente da Associação dos Vaqueiros de Milhã, em uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária de Fundação e Instalação a realizar-se no próximo dia 26 de Setembro de 2020, no Sítio Poema, Zona Rural, Cidade de Milhã (CE), CEP. 63.635.000, iniciando-se os trabalhos às 18:00 horas, em primeira convocação, ou na falta de quórum (Sócios que serão indicados como Fundadores), em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem de dia:

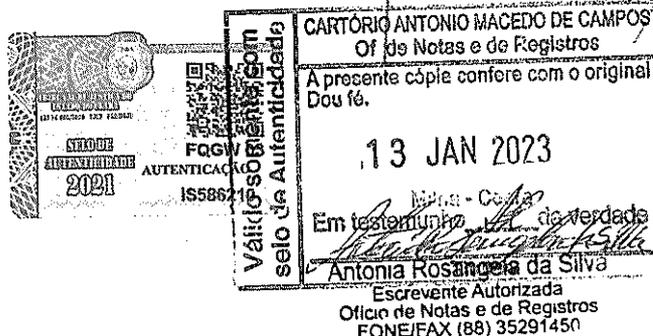
1. Localidade - Sítio Poema, Zona Rural, Cidade de Milhã (CE), CEP. 63.635.000;
2. Proposta dos Sócios Fundadores pelo Presidente. Provimento Indicado pelos Sócios Fundadores que desejam constituir e formalizar Ata Inicial que delimitará as indicações e limitações.

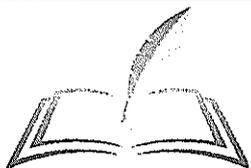
Milhã (CE), 11 de Setembro de 2020

José Fernandes Silva, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG: N° 2866980 e CPF: 191.131.309-87; residente e domiciliado no sítio Serra, Verde-Milhã-CE.

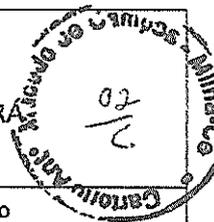
*André Wilson de Macêdo Faveta*

André Wilson de Macêdo Faveta  
Advogado - OAB/CE 19.521





CARTÓRIO ANTÔNIO MACEDO DE CAMPOS  
OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE MILHÃ  
COMARCA VINCULADA DE MILHÃ - ESTADO DO CEARÁ  
TABELIÃO: ANTÔNIO GESSIMAR PINHEIRO



Rua José Adamir Pinheiro, nº 68 - Centro - Milhã - Ceará - CEP: 63635-000 - Telefone: (88) 3529.1450  
Site: [www.cartorioancmilha.com.br](http://www.cartorioancmilha.com.br) - E-mail: [agessimar@hotmail.com](mailto:agessimar@hotmail.com) - CNPJ Nº 12.463.709/0001-02

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro Nº 0513, de 22/12/2020

Certifico e dou fé que o documento, a qual foi Protocolado Livro A-2, folhas 140, sob o Nº 8485, em 22/12/2020, e realizado a averbado no Registro de Pessoas Jurídicas Livro A-05, folhas 162, sob o Nº AV.: 01/0513, em 22/12/2020, deste Cartório de Ofício de Notas e de Registros de Milhã, Comarca Vinculada de Milhã, Estado do Ceará.

Natureza:

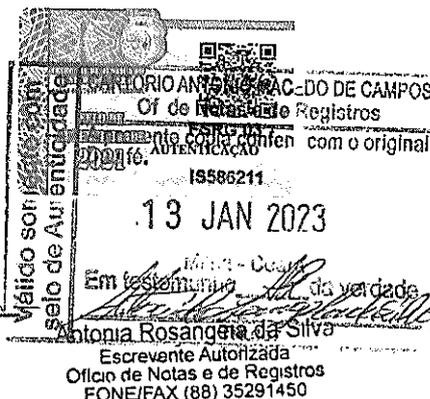
**AVERBAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS VAQUEIROS DE MILHÃ.**

CPF/CNPJ do Contratante: 191.330.309-87

Milhã/CE, 22 de Dezembro de 2020

*Antonia Cleis Pereira Fagundes*

Antonia Cleis Pereira Fagundes  
Escrivente Autorizada  
FONE/FAX (88) 3529 1450



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

FORUM JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
SELO 1  
AAF675750-D3L9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

FORUM JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
SELO 1  
AAF646740-F6P0



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES  
Nº do Atendimento: 20201222000001  
Total Emolumentos: R\$ 101,69  
Total FERMOJU: R\$ 7,59  
Total Selos: R\$ 6,23  
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 5,08  
Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 5,08  
Total ISS: R\$ 5,08  
Valor Total: R\$ 130,75

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos  
Códigos da tabela de emolumentos  
Códigos: 5013, 5026, 5023



**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO,  
ELEIÇÃO E POSSE DA  
ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ (CE).**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2020 (Dois mil e vinte), reuniram-se às dezoito horas, os Vaqueiros do município de Milhã Estado do Ceará no Sítio Poema, Zona Rural de Milhã (CE), com a finalidade de: Eleger e dar a posse à Diretoria da Associação que congregará os Vaqueiros de Milhã. O Sr. ANDRÉ WILSON DE MACÊDO PAVELA, foi convidado para secretariar a reunião e assinar como Advogado, o que não é de ofício por Lei, portanto efetuou a presença que prontamente aceitou a atividade e o Sr. José Fernandes Silva foi aclamado Presidente da mesma, que fez uma explanação sobre a importância, benefícios e desenvolvimento dos Vaqueiros e Agropecuária do nosso município, podendo alcançar em torno de uma Associação, bem como a necessidade de aumentar os laços associativos em relação as empresas públicas e privadas, podendo um dia alterar o objetivo da Associação no seu Estatuto se assim for necessário. Em seguida, realizou-se a leitura do Estatuto, que por hora não será alterado, mas aceitará no prazo de 10 (dez) meses possíveis emendas, mas continuou o texto previamente elaborado, o que foi feito, artigo por artigo, e após explicados, debatidos e procedidas as alterações adequadas, submetidas a votação ocorrendo sua aprovação por unanimidade. Dando continuidade no ato a apresentação, por parte dos presentes da composição de uma única chapa para Diretoria, assim constituída: **PRESIDENTE:** José Fernandes Silva; **VICE-PRESIDENTE:** Jannayr Canuto de Lima; **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** Antônio Neizarye Pinheiro de Lima; **SEGUNDA SECRETÁRIA:** Maria Aidenora Pinheiro Lima; **PRIMEIRO TESOUREIRO:** José Gutemberg Vitor da Silva; **SEGUNDO TESOUREIRO:**

Paulo de T...

**CARTÓRIO DE REGISTROS**  
Of. de Notas e de Registros  
1. apresento cópia com o original  
Doutor fé.  
13 JAN 2023  
Em testemunha  
Tribunal

**CONSULTEIRO FISCAL:** Antônia Dauvaneide de  
M. M. M. Rosângela da Silva  
Escrivente Autorizada  
de Registros e de Registros  
5291450

*André Wilson de Macedo Pavela*  
Advogado  
OAB/CE nº 10.111



Souza; José Everton do Nascimento e Ana Celcina Pinheiro Martins; SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Jairo Diniz Faustino; Euclides Martins Junior e Edilânia Kelly Pinheiro. Após a apresentação e apreciação da Assembleia a chapa foi eleita e imediatamente empossada. Em continuação, já como Presidente eleito o Sr. JOSÉ FERNANDES SILVA, declarou de fato, constituída a Associação dos Vaqueiros de Milhã - AVQM, externando sua pretensão em desenvolver a atividade obedecendo as normas estatutárias. Como nada mais havia para tratar o Sr. Presidente eleito declarou encerrada a Assembleia, André Wilson de Macêdo Favela passa os trabalhos para a Secretária Eleita, e Antônia Neianne Pinheiro de Lima, na qualidade de 1º Secretária, lavra a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, assim como todos os membros da diretoria e presentes, sem não antes convidar todos para a leitura da letra da música Vaqueiro Velho Abandonado.



### Vaqueiro Velho Abandonado.

Vou contar uma história de um vaqueiro afamado  
 Trabalhou 60 anos em uma fazenda de gado  
 E depois de ficar velho, do patrão foi desprezado.  
 O patrão disse: vaqueiro, não pode mais campear  
 Já está velho demais, escute o que eu vou falar  
 Vá procurar outro canto pra você poder morar  
 O vaqueiro disse: patrão, eu lhe peço um favor  
 Não tenho casa e nem dinheiro e não sei para  
 onde vou  
 Já que estou velho e cansado, deixa eu morar com  
 o senhor  
 O patrão disse: vaqueiro, está com a carreira  
 encerrada  
 Pegue sua rede e seu saco, aqui não lhe devo nada  
 Lugar de vaqueiro velho é morrer no meio da  
 estrada. Pegou sua mala e foi seguindo naquela

André Wilson de Macêdo Favela  
 Advogado - OAB/CE 18/584  
*[Handwritten signature]*



REGISTRADO



# AVQQM

estrada. Deu um aboio na porteira, correu toda vacarada. Urravam como dizia: fica, meu véi camarada. Os cavalos relinchava batendo o pé no mourão

A bezerrama chorava, como quem diz: não vá, não E o vaqueiro, coitado, seguiu naquele estradão Depois que ele saiu, foi que o patrão foi ver O valor de um vaqueiro que ele pôde perder Desde o dia em que saiu, o gado começou morrer Ali, naquela fazenda, não tinha mais alegria Tava se acabando tudo, todo dia boi morria E o patrão, desesperado, não sabia o que fazia Um dia, o patrão falando: o que que eu fiz, meu senhor?

A mulher dele escutando, ligeiro lhe respondeu Está pagando a maldade que fez com quem te ajudou

E o patrão se levantou e disse muito ligeiro Minha mulher, vou agora andar o Brasil inteiro Gasto o que for preciso, mas eu trago meu vaqueiro

Pegou o seu carro e foi andando muito apressado Chegando na capital, perguntou pra o delegado Você me viu um vaqueiro que andava desprezado? O delegado disse: sim, eu vou dizer pra você Com saudade da fazenda, onde não pode viver Pediu pra ficar aqui até o dia de morrer

O patrão ficou suado em um grande desespero Pediu para o delegado: deixa eu ver o meu vaqueiro

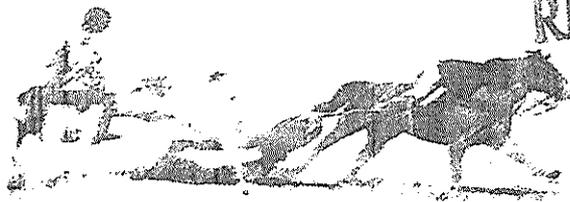
Pra salvar minha fazenda, eu pago qualquer dinheiro

E o delegado, ligeiro, do patrão, fez o mandado Quando ele viu seu vaqueiro naquela cela deitado Lhe abraçou e disse a ele: me perdoe que estou errado

E o vaqueiro levantou-se e disse: tá perdoado O patrão veio me buscar para cuidar do seu gado?



André Wilson de Macedo Favela  
Advogado - OAB/RS 111.111



REGISTRADO

AVQM



CARTÓRIO ANTONIO MACEDO DE CAMPOS  
Of. de Notas e de Registros  
Milhã - Ceará

Reporto para a Firma de Amado Edilson de  
Silva  
Dona de  
Milhã - CE, 26 de 09 de 2021  
Em testemunha do  
Escritor Autorizado  
Ofício de Notas e de Registros  
FONE/FAX: (88) 35291450

Válido somente com  
selo de Autenticidade

Ele disse: sim senhor, desde o dia em que deixou,  
tá tudo desmantelado  
E o vaqueiro, l'geiro, acompanhou o seu patrão  
Chegando lá na fazenda, foi tão grande a animação  
O gado urrava e pulava e os cavalos relinchava  
pedindo boi no mourão  
No mesmo dia, o patrão ligou para o Brasil inteiro  
Preparou: uma vaquejada e convidou todos  
vaqueiro  
Daquele dia pra cá, a paz começou reinar na casa  
do fazendeiro  
Para os querido patrões, Amado dá nota 100  
E pra aqueles que são ruim, eu não dou nem um  
vintém  
Peço quem for fazendeiro, quem não gostar de  
vaqueiro, não gosta mais de ninguém  
Peço quem for fazendeiro, quem não gostar de  
vaqueiro, não gosta mais de ninguém  
Peço quem for fazendeiro, quem não gostar de  
vaqueiro, não gosta mais de ninguém  
Compositores: Amado Edilson

Milhã (CE), 26 de Setembro de 2021.

DIRETORIA ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ-AVQM:

PRESIDENTE:

José Fernandes Silva



José Fernandes Silva, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG: N° 2866980 e CPF: 191.830.309-87; residente e domiciliado no sítio Serra, Verde-Milhã-Ce.

VICE-PRESIDENTE:

Juanyo Canuto de Lima

Juanyo Canuto de Lima, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no RG: N° 2006005085996 e CPF: 029.522.378-10; residente e domiciliado no sítio Serra Verde, Milhã-Ce.

PRIMEIRA SECRE

CARTÓRIO ANTONIO MACEDO DE CAMPOS  
Of. de Notas e de Registros  
Milhã - Ceará

Apresento a seguinte cópia conferida com o original

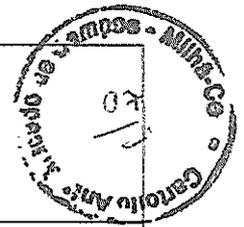
13 JAN 2023

Em testemunha do  
Escritor Autorizado  
Ofício de Notas e de Registros  
FONE/FAX: (88) 35291450

Amado Edilson de Macedo Favele  
Amado Edilson de Macedo Favele  
Advogado - OAB/CE 29.521



CARTÓRIO ANTÔNIO MACEDO DE CAMPOS  
OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE MILHÃ  
COMARCA VINCULADA DE MILHÃ - ESTADO DO CEARÁ  
TABELIÃO: ANTÔNIO GESSIMAR PINHEIRO



Rua José Adamir Pinheiro, nº 68 - Centro - Milhã - Ceará - CEP: 63635-000 - Telefone: (88) 3529.1450  
Site: [www.cartoriomcmilhã.com.br](http://www.cartoriomcmilhã.com.br) - E-mail: [agessimar@hotmail.com](mailto:agessimar@hotmail.com) - CNPJ Nº 12.463.709/0001-02

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Registro Nº 0513, de 22/12/2020**

Certifico e dou fé que o documento, a qual foi Protocolado Livro A-2, folhas 140, sob o Nº 8486, em 22/12/2020, e realizado a averbado no Registro de Pessoas Jurídicas Livro A-05, folhas 163 à 166, sob o Nº AV.: 02/0513 em 22/12/2020, deste Cartório de Ofício de Notas e de Registros de Milhã, Comarca Vinculada de Milhã, Estado do Ceará.

**Natureza:**

**AVERBAÇÃO DA ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ.**

CPF/CNPJ do Contratante: 191.330.309-87

Milhã/CE, 22 de Dezembro de 2020

*Antonia Cleide Pereira Fogaça*

Antonia Cleide Pereira Fogaça  
Escritorante Autorizada  
FONE/FAX (88) 3529 1450

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

FEDER. JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
CARTÓRIO ANTÔNIO MACEDO DE CAMPOS  
KAF648741-82P9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

FEDER. JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
CARTÓRIO ANTÔNIO MACEDO DE CAMPOS  
KAF675751-51L8



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

<b>CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES</b> Nº do Atendimento: 20201222000001 Total Emolumentos: R\$ 101,69 Total FERMOJU: R\$ 7,59 Total Selos: R\$ 6,23 Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 5,08 Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 5,08 Total ISS: R\$ 5,08 Valor Total: R\$ 130,75
---

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos Códigos da tabela de emolumentos Códigos: 5013, 5026, 5023
---



<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
<b>Data da criação:</b>	14/03/2023 10:20:21	<b>Data da assinatura:</b>	14/03/2023 10:43:43



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO  
14/03/2023

LIDO NA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Usuário assinator:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Data da criação:</b>	21/03/2023 12:06:02	<b>Data da assinatura:</b>	21/03/2023 12:06:17



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
21/03/2023

 <p><b>ALECE</b> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</p>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEP-014-01
	<b>FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	11/06/2018
	<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA REVISÃO:</b>	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA  
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 0352/2023- ENCAMINHADO À CONJUR.		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	22/03/2023 10:53:51	<b>Data da assinatura:</b>	22/03/2023 10:53:58



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
22/03/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

CARTÓRIO ANTÔNIO MACEDO DE CAMPOS  
CARTORIO DE OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE MILHÃ  
TABELIÃO: ANTÔNIO GESSIMAR PINHEIRO  
SUBSTITUTA: GESSIMEYRE LEITE PINHEIRO  
: MARIA GELIANA PEREIRA

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**PRENOTAÇÃO Nº 9168 de 09/05/2023**  
**AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 539 em 09/05/2023**  
**do REGISTRO Nº 513 de 22/12/2020**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 3 páginas, foi apresentado em 09/05/2023, o qual foi registrado sob nº 539 no Livro: 006A - Folha: 050 á 051 em 09/05/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 513, registrado em 22/12/2020 no livro 05 folha(s): 153 deste Cartório na presente data.

**Natureza: ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

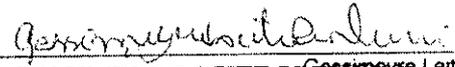
**Apresentante: JOSE FERNANDES SILVA**

**CNPJ/CPF: 191.330.309-87**

**Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 18/04/2023**

**Partes: JOSE FERNANDES SILVA - 191.330.309-87, ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ - 40.181.397/0001-80**

**MILHÃ/CE, 09 de maio de 2023**

  
GESSIMEYRE LEITE PINHEIRO  
SUBSTITUTA  
FONE/FAX (88)3529 1450

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.  
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS DEVIDENTES	
Nº de Atendimento	20230509020213
Total de Emolumentos	R\$ 151,65
Total FERMOJU	R\$ 14,40
Total FERMUP	R\$ 7,58
Total FAACEP	R\$ 7,58
Total Selos	R\$ 17,17
Valor Total	R\$ 199,41
Base do Cálculo / Ades com Valor Declarado	
Descontos	R\$ 0,00
Distribuição de cobrança / Listagem dos	
códigos da label de emolumentos envolvidos	
113.005026 - 113.005013 - 113.005011 - 113.005003	
SERIES AUTENTICAS	
AAT780497-IAM9 AAT498283-JTD9 AAT933374-KSLB	

RUA JOSÉ ADAMIR PINHEIRO, Nº 68 - CENTRO - CEP: 63.635-000 - MILHÃ / CE  
Telefone: (088) 3529-1450  
CNPJ: 12.463.709/0001-02



# AVQM

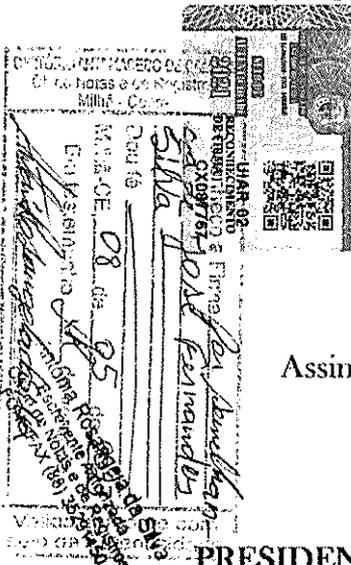


**“Associação dos Vaqueiros de Milhã.” - Fundada em 26 de Setembro de 2020 - Milhã - CEARÁ**

**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA PREVIAMENTE CONVOCADA, POR DUAS OPORTUNIDADES 01/04/2023 e 15/04/2023 para ser realizada 06/05/2023.**

**Ref.  
Finalidade Especifica de Mudança do Art. 32 do Estatuto**

Aos 06 (seis) dias do mês de Maio de 2023 (Dois mil e vinte e três), reuniram-se às dezoito horas, os Vaqueiros Sócios da AVQM, com a finalidade de Alterar o Art. 32, o que foi previamente organizado e conversado com todos os sócios, havendo duas convocações - 01/04 e 15/04: assim a AVQM teve reunião secretariada por **ANDRÉ WILSON DE MACÊDO FAVELA**, foi convidado para secretariar a convide de **MARIA ALDENORA PINHEIRO BRAZ** e o Presidente da mesma, explanou a necessidade de mudança do Estatuto apenas no que fora conversado e todos aceitaram a proposta. Em seguida, realizou-se a leitura de como ficaria o Art. 32, privilegiando o Sindicato ou outro órgão que o valha, desde que fomenta a agricultura familiar em nosso município, tendo sido aclamada a seguinte alteração que contará com incorporação no Estatuto:



*“Alteração do Art. 32 do Estatuto da AVQM, que passará a ter a seguinte redação: Em caso de dissolução da Associação, o que só será permitido se não houver 20 (vinte) sócios que queiram continuar, o destino do patrimônio existente, ficará a cargo do Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares com competência territorial em Milhã (CE), e na falta deste alguma associação com a finalidade de promover a Agricultura Familiar.”*

Assim lavro a presente ata que encerro com a assinatura de todos

Milhã - Ceará, 18 de abril de 2023.

**PRESIDENTE:**

*José Fernandes Silva*  
**José Fernandes Silva**  
CPF 191 330 309 - 87



*André Wilson de Macedo Favela*  
**André Wilson de Macedo Favela**  
Advogado - OAB/CE 12.521  
CPF - 62394967315



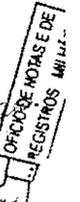
# AVQM



**VICE-PRESIDENTE:**

*Jannyo Canuto de Lima*

Jannyo Canuto de Lima  
CPF 029 522 373-10



**PRIMEIRA SECRETÁRIA:**

*Antônia Neianne Pinheiro de Lima*  
Antônia Neianne Pinheiro de Lima  
CPF 078 924 573-64

**SEGUNDA SECRETÁRIA:**

*Maria Aldenora Pinheiro Braz*  
Maria Aldenora Pinheiro Braz  
CPF 00696783320

**PRIMEIRO TESOUREIRO:**

*José Gutemberg Vitor da Silva*  
José Gutemberg Vitor da Silva  
CPF 294 937 958 37

**SEGUNDO TESOUREIRO:**

*Paulo de Tasso de Almeida*  
Paulo de Tasso de Almeida  
CPF 030 193 373 13

**CONSELHO FISCAL:**

*Antônia Deuvaneide de Souza*  
Antônia Deuvaneide de Souza  
CPF 978 924 323 53

**SUPLENTE CONSELHO FISCAL:**

*Ana Celcina Pinheiro Martins*  
Ana Celcina Pinheiro Martins  
CPF 486 613 503 44

*Euclides Martins Junior*  
Euclides Martins Junior  
CPF 204.626 203-44

*Jairo Diniz Faustino*  
Jairo Diniz Faustino  
CPF 884.098 053.91

*Antônio Gleivam Pinheiro*  
Antônio Gleivam Pinheiro  
CPF: 033.372.533-69

*Edilânia Kelly Pinheiro*  
Edilânia Kelly Pinheiro  
CPF 025 245 343 32

*Francisca Cecivando Pinheiro*  
Cecivando Pinheiro

Oficina de Notas e de Registros  
Município de São Paulo  
Rua do Comércio, 100  
CEP 01011-000  
Fone/Fax (11) 3529-1450



Reconhecimento em Firma por Semelhancas  
ca de Antônia Neianne Pinheiro de Lima e José Gutemberg Vitor da Silva  
Data de 08 de 05 de 2023  
Em presença de...  
Escritório Autorizada  
Oficina de Notas e de Registros  
FONE/FAX (11) 3529-1450

*André Wilson de Macêdo Faveila*  
André Wilson de Macêdo Faveila  
Advogado - OAB/CE 19.581  
CPF. 62394967315



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Eu, HELDER BESERRA DOS SANTOS, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, RG. 7084797 SDS-PE, CPF. 053.651.844-08, residente e domiciliado na Rua Prof. Cavalcante, 798, bairro Centro, CEP.: 63600-000, declaro que as pessoas abaixo são reconhecidamente idoneias junto a sociedade e exercem o cargo e múnus de pessoas ligadas à Associação dos Vaqueiros de Milhã - AVQM, não havendo que desabone a conduta dos citados:

### **DIRETORIA ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ-AVQM:**

#### **PRESIDENTE:**

**José Fernandes Silva**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG: Nº 2866980 e CPF: 191.330.309-87; residente e domiciliado no sítio Serra Verde-Milhã-Ce.

#### **VICE-PRESIDENTE:**

**Jannyo Canuto de Lima**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no RG: Nº 2006005035996 e CPF: 029.522.373-10; residente e domiciliado no sítio Serra Verde, Milhã-Ce.

#### **PRIMEIRA SECRETÁRIA:**

**Antônia Neianne Pinheiro de Lima**, brasileira, união estável, agricultora, inscrita no RG. 2009083122-8, CPF:078.924.573-64, residente e domiciliado no Sítio Serra Verde, Milhã-CE.

#### **SEGUNDA SECRETÁRIA:**

**Maria Aldenora Pinheiro Braz**, brasileira, união estável, agricultora, inscrita no RG: 2001098005684, CPF: 00696783320, residente e domiciliada no Sítio: Km 21, Milhã- Ce.

#### **PRIMEIRO TESOUREIRO:**

**José Gutemberg Vitor da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG:3356711-98, CPF: 294.937958-37, residente e domiciliado no Sítio Água Boa, Milha-Ce.

#### **SEGUNDO TESOUREIRO:**

**Paulo de Tasso de Almeida**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG: 29466997, CPF: 030.193.373-13, residente e domiciliado na rua Bom Acerto, Milha-Ce.

#### **CONSELHO FISCAL:**

**Antônia Deuvaneide de Souza**, brasileira, união estável, agricultora, inscrita no RG: 2015055872-9, CPF: 978.924.323-53, residente e domiciliada no Sítio Monte Belo, Milhã-Ce.

*Helder Beserra dos Santos  
Delegado de Polícia Civil  
Mat.300.520-1-X*

**José Everton do Nascimento**, brasileiro, divorciado, autônomo, inscrito no RG 34840252000, CPF 003.508.323-90, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Azimiro Oliveira Nº 790, Milhã-Ce.

**Ana Celcina Pinheiro Martins**, brasileira, casada, professora, inscrita no RG: 2008840029-2, CPF: 486.613.503-44, residente e domiciliada na rua: Francisco Holanda Nº 31, Milhã-Ce.

**SUPLENTE CONSELHO FISCAL:**

**Jairo Diniz Faustino**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG:326149098, CPF: 884.098.053-91 residente e domiciliado no Sítio Novo Destino, Milhã-Ce.

**Euclides Martins Junior**, brasileiro, casado, agropecuário, inscrito no RG.251135.81, CPF: 204.626.203-44, residente e domiciliado na rua: Francisco Holanda Nº 31, Milhã-Ce.

**Edilânia Kelly Pinheiro**, brasileira, Solteira, agricultora, inscrita no RG: 2001027016527, CPF: 025.245.343-32, residente e domiciliada na rua: Luiz Noberto Barbosa Nº 12.2, Padre Cícero, Milhã-Ce.

Lavro a presente nesta data abaixo.

Senador Pompeu (CE), 03 de maio de 2023.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Eu, HELDER BESERRA DOS SANTOS, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, RG. 7084797 SDS-PE , CPF. 053.651.844-08, residente e domiciliado na Rua Prof. Cavalcante, 798, bairro Centro, CEP.: 63600-000, declaro que a Associação dos Vaqueiros de Milhã – AVQM funciona atualmente no Sítio Poema, Milhã (CE), CEP. 63.635.000, hoje Presidida pelo Senhor **José Fernandes Silva**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG: Nº 2866980 e CPF: 191.330.309-87, residente e domiciliado no sítio Serra, Verde-Milhã-Ce.

Lavro a presente nesta data abaixo

*Handwritten signature of Helder Beserra dos Santos*  
Helder Beserra dos Santos  
Delegado de Polícia Civil  
Mat. 300.820-1-X

Senador Pompeu (CE), 03 de maio de 2023.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, HELDER BESERRA DOS SANTOS, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, RG. 7084797 SDS-PE , CPF. 053.651.844-08, residente e domiciliado na Rua Prof. Cavalcante, 798, bairro Centro, CEP.: 63600-000, declaro que as pessoas abaixo são reconhecidamente idoneias junto a sociedade e exercem o cargo e múnus de pessoas ligadas à Associação dos Vaqueiros de Milhã - AVQM, não havendo que desabone a conduta dos citados:

### **DIRETORIA ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ-AVQM:**

#### **PRESIDENTE:**

**José Fernandes Silva**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG: Nº 2866980 e CPF: 191.330.309-87; residente e domiciliado no sítio Serra, Verde-Milhã-Ce.

#### **VICE-PRESIDENTE:**

**Jannyo Canuto de Lima**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no RG: Nº 2006005035996 e CPF: 029.522.373-10; residente e domiciliado no sítio Serra Verde, Milhã-Ce.

#### **PRIMEIRA SECRETÁRIA:**

**Antônia Neianne Pinheiro de Lima**, brasileira, união estável, agricultora, inscrita no RG. 2009083122-8, CPF:078.924.573-64, residente e domiciliado no Sítio Serra Verde, Milhã-CE.

#### **SEGUNDA SECRETÁRIA:**

**Maria Aldenora Pinheiro Braz**, brasileira, união estável, agricultora, inscrita no RG: 2001098005684, CPF: 00696783320, residente e domiciliada no Sítio: Km 21, Milhã- Ce.

#### **PRIMEIRO TESOUREIRO:**

**José Gutemberg Vitor da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG:3356711-98, CPF: 294.937958-37, residente e domiciliado no Sítio Água Boa, Milha-Ce.

#### **SEGUNDO TESOUREIRO:**

**Paulo de Tasso de Almeida**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG: 29466997, CPF: 030.193.373-13, residente e domiciliado na rua Bom Acerto, Milha-Ce.

#### **CONSELHO FISCAL:**

**Antônia Deuvaneide de Souza**, brasileira, união estável, agricultora, inscrita no RG: 2015055872-9, CPF: 978.924.323-53, residente e domiciliada no Sítio Monte Belo, Milhã-Ce.

**José Everton do Nascimento**, brasileiro, divorciado, autônomo, inscrito no RG 34840252000, CPF 003.508.323-90, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Azimiro Oliveira N° 790, Milhã-Ce.

**Ana Celcina Pinheiro Martins**, brasileira, casada, professora, inscrita no RG: 2008840029-2, CPF: 486.613.503-44, residente e domiciliada na rua: Francisco Holanda N° 31, Milhã-Ce.

**SUPLENTE CONSELHO FISCAL:**

**Jairo Diniz Faustino**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG:326149098, CPF: 884.098.053-91 residente e domiciliado no Sítio Novo Destino, Milhã-Ce.

**Euclides Martins Junior**, brasileiro, casado, agropecuário, inscrito no RG.251135.81, CPF: 204.626.203-44, residente e domiciliado na rua: Francisco Holanda N° 31, Milhã-Ce.

**Edilânia Kelly Pinheiro**, brasileira, Solteira, agricultora, inscrita no RG: 2001027016527, CPF: 025.245.343-32, residente e domiciliada na rua: Luiz Noberto Barbosa N° 12.2, Padre Cícero, Milhã-Ce.

Lavro a presente nesta data abaixo.

Senador Pompeu (CE), 03 de maio de 2023.



**Heider Pereira dos Santos**  
Delegado de Polícia Civil  
Mat.300.820-1-X

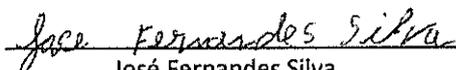
Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHA  
CNPJ: 40.181.397/0001-80  
Endereço: SÍTIO POEMA SN CENTRO MILHA/CE 63.635-000

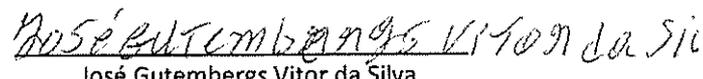
Período: 01/01/2022 À 31/12/2022

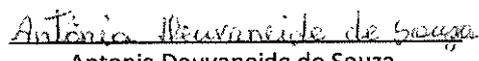
**Demonstrativo do Resultado do Exercício**

<b>RECEITA BRUTA</b>		
CONTRIBUIÇÕES MENSAS DOS SÓCIOS	580,00	C
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	273,00	C
<b>TOTAL</b>	<b>853,00</b>	<b>C</b>
= Receita Líquida	280,50	C
<b>(-) CUSTOS</b>		
SERVIÇOS CONTÁBEIS	330,00	D
BOLETOS	200,00	D
SERVIÇOS CARTORIAIS	19,50	D
IMPRESSÕES E XEROX	23,00	D
<b>TOTAL</b>	<b>572,50</b>	<b>D</b>

Milha/CE 31 de dezembro 2022

  
José Fernandes Silva  
CPF 191.330.309-87  
Presidente

  
José Gutemberg Vitor da Silva  
CPF 294.937.373-13  
Tesoureiro

  
Antonia Deuvaneide de Souza  
CPF 978.924.323-53  
1º Titular do Conselho Fiscal

  
Claudia Regina Bezerra de Carvalho  
CPF: 326.776.933-72  
CRC/CE 8686/o-9

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHA  
CNPJ: 40.181.397/0001-80  
Endereço: SÍTIO POEMA SN CENTRO MILHA/CE 63.635-000

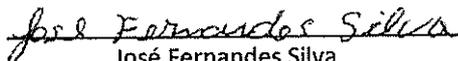
Período: 01/01/2022 À 31/12/2022

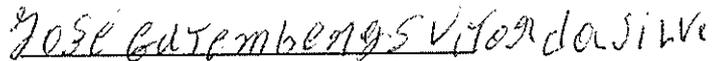
**Balanco Patrimonial**

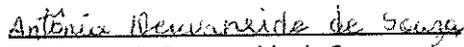
<b>ATIVO</b>	<b>853,00</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>853,00</b>
ATIVO CIRCULANTE	580,00	PASSIVO CIRCULANTE	572,50
DISPONIBILIDADES	0,00	PROMOÇÃO DE EVENTO	3.955,00
CAIXA INICIAL	273,00	CAIXA FINAL	280,50
BANCO	0,00		

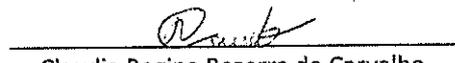
Milha/CE 31 de dezembro 2022

Reconhecemos a exatidão do Balanço Patrimonial, cujos os valores do ATIVO e PASSIVO, importam em R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais e zero centavos).

  
José Fernandes Silva  
CPF 191.330.309-87  
Presidente

  
José Gutemberg Vitor da Silva  
CPF 294.937.373-13  
Tesoureiro

  
Antonia Deuvaneide de Souza  
CPF 978.924.323-53  
1º Titular do Conselho Fiscal

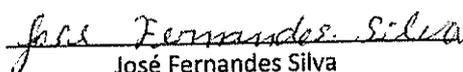
  
Claudia Regina Bezerra de Carvalho  
CPF: 326.776.933-72  
CRC/CE 8686/o-9

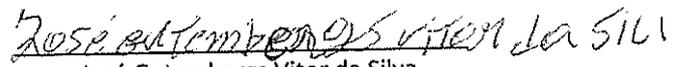
Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHA  
CNPJ: 40.181.397/0001-80  
Endereço: SÍTIO POEMA SN CENTRO MILHA/CE 63.635-000  
Período: 01/01/2022 À 31/12/2022

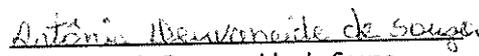
DFC Entidade sem Fins Lucrativos

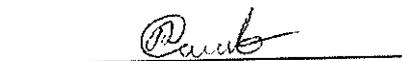
Fluxo de Caixa Originados de:	Valores em R\$	
Recursos Recebidos		
SÓCIOS	580,00	C
Pagamentos Realizados		
SERVIÇOS CONTABEIS	330,00	D
BOLETOS	200,00	D
SERVIÇOS CARTORIAIS	19,50	D
IMPRESSÕES E XEROX	23,00	D
<b>TOTAL</b>	<b>572,50</b>	<b>D</b>
<b>Saldo de Caixa no Início do Período</b>	<b>273,00</b>	
<b>Saldo de Caixa no Fim do Período</b>	<b>280,50</b>	

Milha/CE 31 de dezembro 2022

  
José Fernandes Silva  
CPF 191.330.309-87  
Presidente

  
José Gutemberg Vitor da Silva  
CPF 294.937.373-13  
Tesorero

  
Antonia Deuvaneide de Souza  
CPF 978.924.323-53  
1ª Titular do Conselho Fiscal

  
Claudia Regina Bezerra de Carvalho  
CPF: 326.776.933-72  
CRC/CE 8686/o-9

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHA  
CNPJ: 40.181.397/0001-80  
Endereço: SÍTIO POEMA SN CENTRO MILHA/CE 63.635-000

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

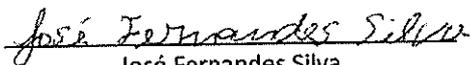
**ANO 2021**

- ✓ Realização em 04 de setembro de 2021, cavalgada solidária na qual arrecadamos alimentação no total de 20 (vinte) cestas básicas que foram distribuídas com famílias carentes do município de Milhã, Estado do Ceará.

**ANO 2022**

- ✓ Realização em 13 de agosto de 2022, cavalgada, com momento cultural para arrecadação financeira para manter financeiramente a entidade e seus gastos administrativos;
- ✓ Criação no município o dia institucional da realização da cavalgada no município, sempre no 1º (primeiro) sábado de cada ano, no mês de agosto.

Milhã/CE 16 de maio de 2023



José Fernandes Silva  
CPF 191.330.309-87  
Presidente

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
<b>Descrição:</b>	PARECER PROJETO DE LEI 352 - 2023		
<b>Autor:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	01/06/2023 10:25:17	<b>Data da assinatura:</b>	01/06/2023 10:26:05



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
01/06/2023

#### **PROJETO DE LEI Nº 352/2023**

**AUTORIA: DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ - AVQM.**

### **P A R E C E R**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei 352/2023**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Leonardo Pinheiro** que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ - AVQM.**

#### **O PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

**Art. 1º.** É considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ - AVQM**, matriculada no CNPJ sob o nº 40.181.397/0001-80, com sede no município de Milhã-CE, logradouro: Sítio Poema, S/N, Centro, CEP: 63635-000.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

“A Associação dos Vaqueiros de Milhã, fundada no ano de 2020, tem como finalidade congregar os vaqueiros amadores e profissionais do município de Milhã-CE (e região); defender os interesses dos seus associados; desenvolver e aperfeiçoar os métodos de criação em todos os seus aspectos; facilitar, de acordo com as suas possibilidades econômicas vaquejadas no estado do Ceará; dentre outros.

Portanto, conscientes da importância das atividades desenvolvidas pela entidade em questão, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição”.

## **ASPECTOS LEGAIS**

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

**Art. 18.** A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. **25, § 1º**, in verbis:

**Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

**§ 1º.** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

**Art. 14.** O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

**I** – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

**Art. 60.** Cabe a iniciativa de leis:

**I** - aos deputados estaduais

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

**Art. 58.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

**III** – leis ordinárias.

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 de 14/12/2022 - D.O. 22.12.22), respectivamente, abaixo:

**Art. 200.** As proposições constituir-se-ão em:

(...)

**II** – projeto:

(...)

**b)** de lei ordinária;

(...)

**Art. 209.** A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

**II** – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

## **DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA**

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de

matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

**Art. 1º.** A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

**Art. 2º.** A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congêneres ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ílibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública **A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ - AVQM.**

## **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 352/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	01/06/2023 16:21:54	<b>Data da assinatura:</b>	01/06/2023 16:22:02



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
01/06/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI Nº 352/2023-PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	02/06/2023 21:47:58	<b>Data da assinatura:</b>	02/06/2023 21:48:59



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
02/06/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a horizontal line and a vertical line.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE PROJETO NA CCJR		
<b>Autor:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Data da criação:</b>	05/06/2023 14:11:27	<b>Data da assinatura:</b>	05/06/2023 14:11:34



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
05/06/2023

 <b>ALECE</b> <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Carmelo Neto

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM.

**Emenda(s):** NÃO.

**Regime de Urgência:** NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 90.** . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER DO DEP. CARMELO NETO AO PROJETO DE LEI Nº. 352/2023		
<b>Autor:</b>	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
<b>Usuário assinator:</b>	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
<b>Data da criação:</b>	27/09/2023 13:08:46	<b>Data da assinatura:</b>	27/09/2023 13:10:06



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

PARECER  
27/09/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 352/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ - AVQM.

Autora: Deputado Leonardo Pinheiro.

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº. 352/2023, de autoria do Nobre Deputado Leonardo Pinheiro, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ - AVQM”, matriculada no CNPJ sob o nº 40.181.397/0001-80, com sede no município de Milhã-CE, logradouro: Sítio Poema, S/N, Centro, CEP: 63635-000.

É o relatório.

### II – ANÁLISE

Cumpre-nos salientar que neste momento do processo legislativo a análise é estritamente formal, no tocante à legalidade, constitucionalidade e admissibilidade da matéria, não sendo oportuna a análise de mérito, que competirá à Comissão que, eventualmente, estiver afeta.

O Autor, além da informação de relevância da sobredita entidade, reforça sua atuação congrega vaqueiros profissionais e amadores, desenvolve e aperfeiçoa métodos de criação e ainda busca facilitar a realização de vaquejadas no estado do Ceará. Destaco também que já existe tal reconhecimento no âmbito municipal, conforme Lei nº. 723/2021 daquela cidade de Milhã.

No entender deste Relator, a documentação necessária ao fim almejado encontra-se em ordem, conforme previsto no artigo 2º, da Lei Estadual nº. 12.554/95 e já analisado pela Procuradoria desta Casa.

Por sua vez, no que tange à admissibilidade jurídico-constitucional, verifica-se que não existem impedimentos para a regular tramitação do Projeto, vez que existe previsão constitucional que admite a tramitação da matéria pela via eleita.

Ademais, não se trata de nenhuma das hipóteses de matéria de iniciativa exclusiva da União ou do Governador do Estado do Ceará.

Válido destacar que o artigo 25, §1º, da CF/88, outorga aos estados federados a competência para legislar sobre as matérias que não sejam vedadas expressamente pela Constituição:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Sobre a deflagração do processo legislativo e sua competência, a disciplina está regulamentada pelo art. 58 §1º e 60, ambos da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Constituição;

II – leis complementares;

**III – leis ordinárias;**

IV – leis delegadas;

V – decretos legislativos;

VI – resoluções.

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

Também não existe vedação de índole Regimental à proposição em questão, segundo se verifica da leitura conjunta dos artigos 200, inciso II, alínea “b”, 201, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, respectivamente:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

[...]

II – projeto: [...]

b) de **lei ordinária**;

Art. 201. Não serão admitidas proposições:

I – sobre assuntos alheios à competência da Assembleia;

II – manifestamente inconstitucionais;

III – em que se delegue a outro Poder atribuição privativa do Legislativo;

IV – antirregimentais;

V – quando não devidamente redigidas, de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;

VI – que contenham expressões ofensivas a quem quer que seja;

VII – quando, em se tratando de substitutivo, emenda ou subemenda, não guardem direta relação com a proposição principal que se pretenda alterar.

Assim, observa-se que não sendo o caso de competência exclusiva do Poder Executivo, seja ele Federal ou Estadual, é permitido ao Legislativo a propositura da matéria em questão sob a forma de Projeto de Lei Ordinária, que está em harmonia com a legislação de regência, bem como com o Regimento Interno desta Casa.

### III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 352/2023.



DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA CCJR		
<b>Autor:</b>	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
<b>Usuário assinator:</b>	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
<b>Data da criação:</b>	03/10/2023 16:13:07	<b>Data da assinatura:</b>	03/10/2023 16:14:20



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
03/10/2023

 <b>ALECE</b> <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

**20ª REUNIÃO ORDINÁRIA    Data 03/10/2023**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVAÇÃO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
<b>Data da criação:</b>	05/10/2023 09:29:50	<b>Data da assinatura:</b>	05/10/2023 10:26:18



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO  
05/10/2023

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 92ª (NONAGESIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 82ª (OCTOGESIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 83ª (OCTOGESIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO



**ALECE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E DEZOITO**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ -  
AVQM.**

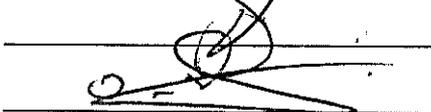
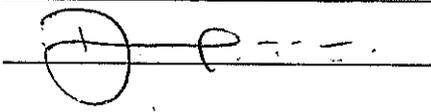
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** É considerada de utilidade pública a Associação dos Vaqueiros de Milhã - AVQM, matriculada no CNPJ sob o n.º 40.181.397/0001-80, com sede no Município de Milhã, Sítio Poema, s/n, Centro, CEP: 63635-000.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,  
4 de outubro de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DEP. EVANDRO LEITÃO  
PRESIDENTE  
DEP. FERNANDO SANTANA  
1.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. OSMAR BAQUIT  
2.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. DANNIEL OLIVEIRA  
1.º SECRETÁRIO  
DEP. JULIANA LUCENA  
2.ª SECRETÁRIA  
DEP. DR. OSCAR RODRIGUES  
3.º SECRETÁRIO (em exercício)  
DEP. EMILIA PESSOA  
4.ª SECRETÁRIA (em exercício)



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 25 de outubro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº200 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

**LEI Nº18.516**, de 23 de outubro de 2023.  
(Autoria: Juliana Lucena)

**DENOMINA JOÃO ALEXANDRE NETO A ARENINHA LOCALIZADA NO BAIRRO BOA FÉ, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada João Alexandre Neto a Areninha localizada no bairro Boa Fé, no Município de Limoeiro do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.517**, de 23 de outubro de 2023.  
(Autoria: Juliana Lucena)

**DENOMINA JOAB DIÉLISON COSTA GOMES A ARENINHA LOCALIZADA NO BAIRRO PITOMBEIRA, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Joab Diélison Costa Gomes a Areninha localizada no bairro Pitombeira, no Município de Limoeiro do Norte

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.518**, de 23 de outubro de 2023.  
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

**DENOMINA ANA KELLY DE SOUSA DAVI O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Ana Kelly de Sousa Davi o Centro de Educação Infantil – CEI construído no Município de Paraipaba.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.519**, de 23 de outubro de 2023.  
(Autoria: Bruno Pedrosa)

**DENOMINA TEODOMIRO FERNANDES O PARQUE DE EXPOSIÇÕES REGIONAL NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Teodomiro Fernandes o Parque de Exposições Regional no Município de Quixeramobim.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.520**, de 23 de outubro de 2023.  
(Autoria: Sérgio Aguiar)

**DENOMINA CÉSAR ROBERTO NASCIMENTO O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado César Roberto Nascimento o Centro de Educação Infantil – CEI no Município de Bela Cruz.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.521**, de 23 de outubro de 2023.  
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE MILHÃ – AVQM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerada de utilidade pública a Associação dos Vaqueiros de Milhã – AVQM, matriculada no CNPJ sob o n.º 40.181.397/0001-80, com sede no Município de Milhã, Sítio Poema, s/n, Centro, CEP: 63635-000.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

